



29529879

08020.003312/2024-24



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Segurança Pública

Resultado das etapas de Habilitação e Classificação do Edital Senasp 20/2024 PROCESSO Nº 08020.003312/2024-24

Resultado das etapas de Habilitação e Classificação do processo de seleção de propostas para a execução da **Pós-graduação, em nível de especialização, em Proteção de Pessoas Vulnerabilizadas**, no âmbito da Rede Nacional de Altos Estudos em Segurança Pública - Renaesp, para estabelecer parcerias por meio de Termo de Execução Descentralizada - TED, aberto por intermédio do Edital n.º 20/2024, publicado no Diário Oficial da União no dia 28 de agosto de 2024, edição n.º 166, seção 3, página 110.

1. **OBJETO**

1.1. Caracteriza-se como objeto deste documento a divulgação do resultado final das etapas de Habilitação e Classificação do processo de seleção de propostas para a execução da Pós-graduação em nível de especialização em Proteção de Pessoas Vulnerabilizadas, no âmbito da Rede Nacional de Altos Estudos em Segurança Pública - Renaesp, para estabelecer parcerias por meio de Termo de Execução Descentralizada - TED, divulgada por intermédio do Edital n.º 20/2024, publicado no Diário Oficial da União no dia 28 de agosto de 2024, edição n.º 166, seção 3, página 110.

2. **PROPOSTAS RECEBIDAS**

2.1. O Edital n.º 20/2024 recebeu propostas das seguintes Instituições de Ensino Superior (IES) para a execução da Pós-graduação em nível de especialização em Proteção de Pessoas Vulnerabilizadas:

- Universidade Federal da Bahia (UFBA);
- Universidade Federal de Goiás (UFG);

- Universidade Federal de Sergipe (UFS)

2.2. Universidade Federal da Bahia (UFBA)

A IES atendeu os critérios de admissibilidade, vez que apresentou a documentação obrigatória, conforme os normativos legais e editalícios, estando, por conseguinte, **classificada e apta** à fase seguinte, de classificação.

2.3. Universidade Federal de Goiás (UFG)

A IES atendeu os critérios de admissibilidade, vez que apresentou a documentação obrigatória, conforme os normativos legais e editalícios, estando, por conseguinte, **classificada e apta** à fase seguinte, de classificação.

2.4. Universidade Federal de Sergipe (UFS)

A IES atendeu os critérios de admissibilidade, vez que apresentou a documentação obrigatória, conforme os normativos legais e editalícios, estando, por conseguinte, **classificada e apta** à fase seguinte, de classificação.

3. CLASSIFICAÇÃO

3.1. Na fase de CLASSIFICAÇÃO, os proponentes habilitados na fase 7.2.1 "HABILITAÇÃO" do Edital de Chamamento Público n.º 19/2024, devem ter suas propostas avaliadas e pontuadas, conforme os critérios técnicos classificatórios contidos no Quadro 1, nos termos dos Formulários de Requerimento de Pontuação (Anexo III) apresentados.

3.2. Foram habilitadas para esta fase as propostas da Universidade Federal da Bahia (UFBA), da Universidade Federal de Goiás (UFG), e da Universidade Federal de Sergipe (UFS).

3.3. O Edital de Chamamento Público n.º 20/2024 prevê em seu item 7.2.3 que participarão da última fase ("SELEÇÃO DA PROPOSTA", item 7.2.5) apenas as 3 (três) IES cujas propostas obtiverem maior pontuação na fase do item 7.2.2 "CLASSIFICAÇÃO", e que todas as Instituições Proponentes empatadas terão suas propostas avaliadas pela Comissão, em condições de igualdade.

3.4. Prevê, ainda, em seu item 7.2.4, que na hipótese de 3 (três) IES ou menos serem HABILITADAS, a etapa de CLASSIFICAÇÃO será suprimida e todas as IES habilitadas passam automaticamente para a etapa de "SELEÇÃO DA PROPOSTA".

3.5. Desta forma, como apenas três universidades foram habilitadas e o edital de termina que até três universidades avançam para a fase Seleção, e reforçando que a pontuação obtida na fase de classificação não será utilizada durante a análise na fase de Seleção da Proposta, a Comissão de Avaliação e Seleção considerou classificadas para a fase seguinte as três propostas habilitadas.

3.6. Neste sentido, ficam classificadas para a Fase de Seleção da Proposta as seguintes IES, aqui apresentadas em ordem alfabética:

- **Universidade Federal da Bahia**
- **Universidade Federal de Goiás**
- **Universidade Federal de Sergipe**

4. CONSIDERAÇÕES GERAIS

4.1. A análise completa das propostas realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção está contida na Nota Técnica N.º 58/2024/RENAESP/CGP-DEP/DEP/SENASP/MJ, que pode ser solicitada por meio do endereço eletrônico [<renaesp.senasp@mj.gov.br>](mailto:renaesp.senasp@mj.gov.br).

4.2. Havendo transcorrido o prazo editalício sem que nenhum recurso tenha sido impetrado, a Comissão procederá com a etapa de Seleção de Proposta, para a qual estão classificadas a Universidade Federal da Bahia, a Universidade Federal de Goiás e a Universidade Federal do Sergipe.

4.3. Os esclarecimentos acerca do conteúdo deste Resultado de Edital poderão ser obtidos por meio do endereço eletrônico [<renaesp.senasp@mj.gov.br>](mailto:renaesp.senasp@mj.gov.br).

CAROLINA VALLADARES GUIMARÃES TABOADA

Coordenadora-Geral de Pesquisa

Presidente da Comissão de Avaliação e Seleção das Propostas

MICHELE GONÇALVES DOS RAMOS

Diretora de Ensino e Pesquisa

DEP/SENASP/MJSP



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Valladares Guimaraes Taboada, Coordenador(a)-Geral de Pesquisa**, em 29/10/2024, às 10:26, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Michele Gonçalves dos Ramos, Diretor(a) de Ensino e Pesquisa**, em 30/10/2024, às 14:24, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **29529879** e o código CRC **6005B9E4**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.
